



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3495 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)** para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.195	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde p/ cumprimento de metas - PAB	
3.3.90.30.99.00.00.00.0021	Outros Materiais de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0021	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0021	Outros Materiais Permanentes	545.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor total de **R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "**Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas (INCREMENTO PAB)**", de acordo com a Portaria nº 1.289 de 18 de junho de 2021, depositado no Banco do Brasil, agência nº 73-6 conta corrente nº 79.377-9:

Nº DA PROPOSTA	PARLAMENTAR E EMENDA	EMENDA	VALOR INDICADO (R\$)
36000.3587332/02-100	DEPUTADO CHRISTINO AUREO	EMENDA 39430010	400.000,00
36000.3587532/02-100	DEPUTADA JANDIRA FEGHALI	EMENDA 17750023	345.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>745.000,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Mensagem nº064/GP/2021  
Projeto de lei nº 187/2021  
Autor: Executivo Municipal